



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 27-04-18 – 08h30

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por Euclidia Maria B. L. Fioravante. Estiveram presentes os conselheiros: Barbara Rochelle Rizzolo, Gustavo Nazato Valentinuci, Janete Celi Soares Sanches, Joana D'arc Filetto, Magali Aparecida de Oliveira Santos, Maria Ap. Rossi Galvão, Nair Paulino Fugita, Renata Gava, Roger Nascimento Carneiro, Rosana de Jesus Vaz de Lima, Edvânia Maria Theodoro. **Justificaram ausência:** Cristiane Ap. Florentino Alves de Lima, Marcela Eriana Rasesa, Valquiria dos Santos Ferreira Lima. **Ouvintes:** Ariane Zem, Jacqueline C. Spolidoro Alves -SEMDES, Andréia Golinelli- SEMDES, Eliete Nunes -SEMDES. Euclidia dá início à reunião informando aos presentes que a mesma será gravada. Eliete solicita a gravação das duas últimas reuniões. Euclidia esclarece que não houve quórum na última reunião do dia 13 de abril e a gravação da reunião do dia 09 de março poderá ser encaminhada, se ainda estiver no computador, gravada. A Ata da reunião deste dia ainda não foi aprovada pelo colegiado. Euclidia comenta que não estava informada que a Secretária e equipe da SEMDES estariam presentes na reunião e questiona se teriam alguma solicitação a fazer ou informação a ser colocada na pauta. Eliete diz que gostaria de passar alguns informes e que houvesse maior parceria entre SEMDES e CMDCA, sente que há um distanciamento e não gostaria que houvesse; coloca-se a disposição, acompanhada de sua assessoria para atender o que for necessário no que se diz respeito ao bem-estar da criança e do adolescente e de qualquer pessoa que precise. Veio até o Conselho, pois acredita que está entre amigos e que a Secretaria dá uma estrutura e não haveria necessidade de tanta formalidade para dois informes importantes: **1) Ofício da Associação dos Agentes Fiscais de Renda do Estado de São Paulo:** informando que estão com recursos para financiar Projetos das Entidades. Eliete entrega para Euclidia o ofício para ser divulgado nas entidades e relembra que as entidades também podem captar recursos do CONDECA. **2) A SEMDES está no processo de transição conforme a Lei 13.019 Marco Regulatório do 3º setor;** foi realizado o Chamamento Público e de acordo com o mesmo é necessário uma Comissão de Avaliação e Monitoramento para a Ação do Fundo Municipal de Assistência Social; esta comissão foi nomeada pela

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Secretária para as parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social; fazem parte desta Comissão: Jaqueline, Andréia. Esta Comissão cuidará dos Projetos do Fundo. Os Projetos que são financiados pelo CMDCA continuarão com as prestações de contas com a SEMDES. Eliete informa que está remanejando algumas pessoas para se organizar; informa que o Prefeito deferiu a mudança de endereço da SEMDES, para atender uma reivindicação do COMDEF, local com acessibilidade e a contratação de 5 profissionais de psicologia para o CRAS, 14 estagiários, 2 motoristas e 3 administrativos. Secretaria está concentrada em fortalecer os CRAS, CREAS e Centro POP neste momento para o melhor funcionamento destes serviços e atendimento da política pública. Passa a palavra para a Comissão de Avaliação e Monitoramento da SEMDES. Andréia assume a palavra e solicita informações ao CMDCA de como é realizado o acompanhamento das visitas nas entidades para execução dos serviços, que é previsto na Lei do Chamamento. Informa que está sendo programada uma reunião na próxima semana com todas as entidades para passar um instrumental que irá ajudar na prestação de contas com mais transparência. O IMA fará a comunicação da data e horário às entidades. Euclidia esclarece que este monitoramento sempre houve. O CMDCA tem o cronograma de visitas; os conselheiros se dividem em duplas e cada dupla tem um número de entidades para serem visitadas durante o ano. Paralelo a isso existia o Grupo de Gestão que dava os pareceres. Eliete esclarece que não existirá mais o Grupo de Gestão. Euclidia diz que obedecendo à nova legislação o CMDCA instituiu as duas Comissões: Comissão de Avaliação e Comissão de Monitoramento. Na Comissão de Monitoramento consta os representantes da Procuradoria e Finanças que considera fundamentais. O CMDCA entende que deveria ter um apoio mais técnico destas áreas e que no momento não ocorrerá mais, então o CMDCA precisará da colaboração do poder público, pois os conselheiros não tem conhecimento técnico da legislação e isso é algo que preocupa o Conselho devido à responsabilidade que tem com o investimento do dinheiro público. É esclarecido por Andréia que a partir da nova legislação o CMDCA deve formalizar para a SEMDES o parecer das visitas realizadas e como os recursos estão sendo realizados. Euclidia questiona como ficaria as solicitações das entidades em relação ao uso de recursos que não estavam previstos; será analisado somente pela Comissão de Monitoramento do CMDCA? Eliete entende que sim. Disse que solicitou à Secretaria de Finanças um Manual para nortear como proceder em relação ao uso de recursos e periodicidade

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

das visitas. Euclidia retoma o início da fala de Eliete e a agradece por estar na reunião do Conselho e por se colocar pronta para uma parceria, porque realmente o Conselho está demandando mais esta parceria. O CMDCA tem enfrentado grandes dificuldades, principalmente de articulação; entende toda a situação de ajustes e o processo de mudanças que está acontecendo devido à nova Lei. Enfatiza que o Conselho sempre buscou por esta parceria. Lembra que o Conselho se colocou favorável em ajudar na Capacitação dos Conselhos Tutelares, num momento que a Secretaria estava com dificuldades, empenhou-se na contratação do Genesis, justamente para ter um monitoramento efetivo dos projetos, porque o Conselho sabe de sua responsabilidade na aplicação dos recursos por ser público e o CMDCA quer esta transparência e atuar dentro da Lei. A dificuldade maior do Conselho é que as vezes falta uma orientação técnica específica. Muitas vezes o representante do Poder Público daquela secretaria não tem o conhecimento específico daquela matéria. Euclidia relembra que em 2014 entrou um colegiado totalmente novo no CMDCA e que o processo de análise dos projetos e destinação do Fundo era muito simplificada. E durante os últimos anos, estes conselheiros, se debruçaram no entendimento dessas análises e destinação dos recursos, procurando entender a política. Acredita que há um empenho do CMDCA em fazer um bom trabalho para o atendimento da criança e adolescente. Tem atuado com muita responsabilidade e aprofundado o entendimento dos Editais para buscar recursos no CONANDA, SANTANDER, ITAU, pois financiam projetos para o Conselho da Criança. O CMDCA se articulou para concorrer a esses Editais. Fez o Plano de Aplicação Financeira, o Plano de Ação. Em anos anteriores não foi possível concorrer porque CMDCA não participava do processo orçamentário, a rubrica do Fundo não estava clara. O Conselho está sempre atuando em prol da política e não há nenhum desejo de enfrentamento ou tensionamento. Sempre houve interesse ao diálogo e desenvolver um trabalho em conjunto. Eliete se coloca dizendo que sempre que houver a necessidade de esclarecimento de algum setor do Poder Público pode ser solicitado ao Secretário indicar alguém para explicar, seja da Procuradoria, da Finanças, da Secretaria da Assistência Social, da Secretaria da Saúde, da Secretaria da Educação. Euclidia reafirma que na prática do dia a dia existem muitas particularidades que precisam ser resolvidas. Se antes o Conselho contava com o Grupo de Gestão para dar o parecer e no momento não haverá mais este suporte então é necessário pensar em como se estruturar. Eliete esclarece que há a Comissão

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

de Monitoramento do Conselho e é o próprio Conselho que aprova e fiscaliza os projetos e os relatórios já são feitos, então é só encaminhar uma cópia para a Secretaria; não há a necessidade de duplicidade de trabalho. A Secretaria não opina no que foi deliberado pelo Conselho. Euclidia acrescenta que o CMDCA fará as visitas e o acompanhamento dos relatórios já que o GENISIS está sendo implantado para o monitoramento. Andréia informa que as reuniões da Comissão de Monitoramento do Fundo de Assistência (Andreia, Jaqueline, Soeli, Deise, Veridiana, Jony) se reúnem às 4^{as}feiras no período da tarde e os conselheiros poderão comparecer se houver interesse. Gustavo questiona sobre as visitas. Elas continuarão a ser realizadas pela Comissão de Monitoramento? É algo para se pensar, pois são várias entidades. Andréia sugere que as visitas sejam monitoradas por um membro da Comissão e um Conselheiro, para isso deverá ser revisto as duplas, o cronograma de visitas. Euclidia propõe colocar na pauta da próxima reunião este assunto. Euclidia expõe que a participação dos Conselheiros do CMDCA está complicada; os conselheiros estão com uma demanda de trabalho que impede a participação efetiva no Conselho o que contribui com a falta de quórum nas reuniões. O quadro atual do CMDCA está com um titular da sociedade civil a menos, todos os conselheiros suplentes já assumiram o lugar dos titulares que deixaram o cargo por terem se desligado da entidade que representavam. A próxima eleição será em junho. Euclidia apresenta as ações que o CMDCA tem realizado: a) com a contratação da capacitação dos Conselheiros Tutelares uma análise da Lei Municipal que cria o CMDCA, o Conselho Tutelar e que dá atribuições ao CT, foi realizada. Nesta análise ficou claro que há muitas lacunas na Lei. O CMDCA tem o propósito de fazer a consolidação destas leis, principalmente em relação a criação do CMDCA. O mesmo precisa de uma maior representatividade bem como definir de quem é a cadeira no Conselho da entidade/instituição ou do conselheiro. De acordo com o CONANDA a representatividade é das instituições, inclusive têm nomeado o titular e o suplente pela instituição, pelo seguimento que representa. Estas são questões que precisam ser discutidas. Devido a isto que o CMDCA está tentando contratar uma Assessoria Jurídica com o objetivo de ter o suporte e sanar estas questões, nos termos da Lei da Criança e do Adolescente. O processo de licitação para esta contratação está em trâmite. Eliete lembra que mesmo sendo uma Lei as alterações terão que ser analisadas pela Procuradoria e a mesma dar seu parecer. Euclidia esclarece que o CMDCA tem total clareza desta questão e

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

que já foi solicitado para a Procuradoria que viesse discutir com o CMDCA a redação destas alterações. A indicação dada pela Procuradoria foi que CMDCA fizesse a redação e encaminhasse para a mesma dar o parecer. O Prefeito Municipal também está ciente desta situação. Esta é uma ação para o próprio fortalecimento do sistema de garantia de direitos. Com relação ao Conselho Tutelar tem muitas coisas que precisam estar mais claras na Lei, inclusive a criação da Comissão de Ética que possa julgar algumas atuações que não estão condizentes com a própria política ou as atribuições do Conselho Tutelar. Estas são algumas das ações que o CMDCA tem realizado fora a atenção ao monitoramento dos projetos. Ao olhar para o dinheiro do FUNDO, este dinheiro não é só para ser distribuído às entidades desenvolverem os projetos, mas 20% pode ser aplicado na política. Para fortalecer esta política a realização das capacitações estão sendo garantidas anualmente para os conselheiros de direitos como para os conselheiros tutelares, da Campanha FUMDECA e do monitoramento estão sendo financiados através dos recursos do FUNDO. Com relação especificamente ao Plano de Enfrentamento à violência sexual, Euclidia esclarece que o CMDCA tem sido chamado pelo Ministério Público desde maio por conta de um Inquérito civil da educação sobre a atuação dos Conselhos Tutelares. O CMDCA tem respondido mensalmente. Em uma das respostas sobre o Fluxo foi elencado pelo CMDCA que naquele momento estava sendo realizado o monitoramento dos fluxos no âmbito da elaboração do Plano de Enfrentamento à Violência Sexual. Em seguida o CMDCA foi chamado para responder para a Promotoria sobre o Plano, por causa do fluxo. O inquérito civil sobre o CT foi arquivado porque não se pode analisar a conduta dos conselheiros tutelares, porque os fluxos não estão sendo operacionalizados efetivamente para se dizer que as atribuições do CT estão seguras. O CMDCA tem 30 dias a partir de 11 de abril para dizer como as ações de enfrentamento a violência sexual serão articuladas no município. A Prof^a Telma representando o NEP. esteve no CMDCA e fez a apresentação do Plano para os Conselheiros. O Plano foi avaliado pelo colegiado. O mesmo apresenta ações imediatas que não dependem de recursos financeiros que não justificaria a resposta da Procuradoria que a implementação do Plano não está sendo realizada por causa deste aspecto. O processo de elaboração do Plano foi participativo com a participação de todos os atores do Sistema. Nesta reunião de apresentação do Plano não foi colocado nada em resolução. O que foi deliberado foi

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

uma conversa com o Prefeito e a Secretaria de Desenvolvimento Social sobre articulação com todos os setores envolvidos no Plano de enfrentamento à violência sexual e o fluxo. A partir desta contextualização de Euclidia, Eliete então questiona que não foi aprovada resolução. Para o CMDCA interessa criar o Comitê que vai trabalhar olhando para o Plano. Eliete relembra que quem solicitou o Plano foi a Secretaria que entrou em contato com a Profª Telma. A equipe da SEMDES tem total interesse em ter uma política pública efetiva para a criança e adolescente. A Secretaria é contra alguns aspectos do Plano que não são de sua competência. Ela solicitou o Plano para dar um norte ao enfrentamento da violência. Deixou claro que não é contra ao Plano. Euclidia se posiciona lembrando que os conselheiros ainda não sabem do retorno da reunião com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Prefeito, que inclusive está na pauta, e que este assunto já estava sendo adiantado. O que foi deliberado é que os conselheiros conheceriam o Plano, que há necessidade de aprovar algumas ações, que inclusive está claramente indicado pelo Ministério Público, com prazos, por ser atribuição do CMDCA. O Plano foi pensado em favor de uma política que é matéria do CMDCA. O Conselho entrou como coordenador político desde o início do Plano. A representante do CMDCA no plano, na época, era representante da SEMDES. O CMDCA acompanhou a execução do Plano, a consulta pública, audiência pública. Euclidia acredita que a maior dificuldade está sendo a articulação e falta de informação de um setor e outro. O CMDCA está agindo com as informações obtidas nos debates realizados nas várias reuniões e com o ministério público. Não há nada de inconstitucional com o Plano, porque o CMDCA não tem conhecimento para realizar esta avaliação; não houve nenhum apontamento de inconstitucionalidade pela Procuradoria, pois ela já se manifestou sobre Plano neste processo para o CMDCA. A única alegação da Procuradoria para o CMDCA é a de que o Plano não seria implementado devido à falta de recursos. Eliete retoma a palavra dizendo que a solicitação do Plano era para nortear o trabalho da secretaria em relação ao enfrentamento da violência e que infelizmente fugiu da proposta inicial. O Plano não pode ser aprovado por resolução por ser uma Lei Municipal, por estar na Lei Orgânica. Colocou-se a disposição para conversar e esclarecer; e agradeceu o trabalho dos conselheiros. Euclidia agradece a visita e o posicionamento da Secretária; o Conselho também conta com a Secretaria e está aqui para trabalhar para a política da criança e do adolescente. 1- **APROVAÇÃO DE ATAS:** Euclidia retoma a pauta da reunião

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

lembrando que a reunião ordinária no início do mês não ocorreu devido à falta de quórum. O que precisa ser realizado é a aprovação da Ata da reunião ordinária do dia 9 de março com a inclusão de algumas informações que contextualizam a aprovação da apresentação do Plano de Enfrentamento à violência sexual e a deliberação de agendamento de reunião com a SEMDES e o Prefeito para discutir a aprovação integral ou não do Plano. Ficou deliberado em reescrever a Ata do dia 9 de março.

DELIBERAÇÕES: a) definição calendário das Conferências Livres e Conferência

CMDCA 2018 – Euclidia solicita à Ariane apresentar sobre o que foi pensado pela Comissão da Conferência sobre as Conferências. Ariane informa sobre o cronograma de acordo com a nova resolução. Em princípio seria em abril o envio de um informativo para as entidades sobre as Conferências Livres para setembro, porém este prazo inspirou, então uma nova data será pensada para comunicar às entidades sobre as Conferências Livres. Ficou para ser definido o local para a realização das Conferências; pensou no auditório da Secretaria de Educação e auditório da Pasca. A Conselheira Nair, representante da Educação ficou de confirmar a disponibilidade do local de acordo com o cronograma. No período de 10 a 14 de setembro as Conferências Livres nos Serviços, nos espaços de atendimento às crianças e adolescentes; a entrega de relatórios e materiais produzidos dentro destas conferências no período de 17 a 21 de setembro e a Conferência Municipal e Lúdica nos dias 19 e 20 de outubro. **b) Aprovação de Proposta de Capacitação para**

Comitê de Adolescentes – Ariane faz um adendo antes de entrar neste item - na 10ª Conferência montou-se uma Comissão Organizadora da Conferência, será feita novamente? Euclidia responde que sim, envolvendo todos os setores. A licitação para a contratação da Assessoria contemplava a Assessoria para a Conferência. Drª Janete solicita a palavra e diz que a licitação está em análise, ainda não foi dado o parecer. Disse que conversou com dr. Renato e dr. Francisco, mas por não ter o conhecimento sobre o processo de licitação não interfere, é antiético. Euclidia questiona Drª Janete da possibilidade de ser negado o pedido por não ser do interesse do Poder Público. Drª Janete acredita que sim. O fato da demora no parecer talvez seja por estarem em dúvidas. Euclidia solicita esclarecimento: o Edital chega pronto para ser analisado; a secretaria de finanças já fez o Edital só falta ser analisado se está de acordo ou não. Euclidia acredita que este assunto da licitação para contratação de Assessoria técnica e jurídica para a Conferência e escrita da Lei para consolidar as leis do CMDCA, deva

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ser levado para a reunião com o Prefeito no dia 30 de abril, bem como sobre o Plano de Enfrentamento a violência sexual, as dificuldades de articulação com os diferentes setores, e principalmente sobre o papel do Conselho Tutelar na cidade, a importância do CT e como está difícil para eles trabalharem. Acredita que o Poder Público deva ter um outro olhar para o CT. Roger sugere levar para a reunião com o prefeito, por escrito, algumas sugestões. Euclidia concorda e diz que já está organizando a documentação para ser entregue. É o dever do CMDCA garantir o sistema de garantia de direitos ao focar a atuação do Conselho Tutelar, que precisa ser organizada. Rosana questiona se a OAB não teria alguém para indicar e dar uma assessoria ao Conselho nesta parte Jurídica. Euclidia esclarece que optou para a contratação de uma Assessoria Jurídica para ter uma pessoa especialista em direito da criança e do adolescente. Ficou deliberado em agendar uma reunião com a Comissão da criança e adolescente da OAB Piracicaba numa 6ª de manhã que não tenha reunião ordinária do CMDCA. Retomando a pauta sobre a Capacitação para Comitê de Adolescentes, Euclidia relata que Comitê faria toda a captação dos adolescentes para a formação do mesmo. Ele atuaria nas 5 regiões em equipamentos sociais, reunindo os adolescentes daquela região e a partir disto elegeria, após o trabalho de monitoramento nas regiões, a Comissão de adolescentes e então passaria por uma Capacitação para atuar junto com o CMDCA de acordo com a resolução do CONANDA, que prevê esta atuação do Comitê e também na organização da Conferência. Porém, a Empresa não está conseguindo contratar uma pessoa que faça esta proposta. O que pode ser feito? Perder a licitação? Ou pelo menos realizar a capacitação dos adolescentes para a Conferência? Roger pensa que deveria ser cancelado, por fugir do objeto. Sugere que as Capacitações devam ser colocadas em Projeto de uma entidade. Euclidia diz que pode-se abrir um Edital para isso. Euclidia coloca que gostaria de manter pelo menos a Capacitação dos adolescentes devido à Conferência. Aponta que está encontrando dificuldades para implementar o Comitê de Adolescentes. Levando em consideração o que foi apontado pelo conselheiro Roger, Euclidia acredita ser melhor não aceitar esse serviço da empresa e realizar uma outra articulação com os Serviços e com os Grêmios e tirar uma metodologia do CMDCA. Euclidia relembra que a Empresa assumiu as Capacitações do Conselho Tutelar e do Comitê de Adolescente. Com relação a Capacitação do CT a Empresa está sendo muito correta, está atendendo todas as solicitações. O único problema está em relação a realização da Capacitação

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

do Comitê de Adolescentes que a Empresa não está conseguindo executar. A empresa está preocupada com este fato. Dr^a Janete sugere que a Empresa faça uma justificativa pontual do por que não está conseguindo realizar o serviço contratado; do por que se comprometeu na época em realizar o serviço. Então a partir desta justificativa encaminhar à Procuradoria. O encaminhamento deliberado, após as discussões foi entrar em contato com a Empresa pontuando que embora o CMDCA esteja tentando não perder a licitação, está tendo dificuldades para estabelecer a Capacitação nos moldes que está sendo proposto pela empresa, então o CMDCA solicita à empresa uma justificativa do não cumprimento com o objeto da licitação para que o Conselho, juridicamente, consiga um aditivo para que a mesma cumpra o contrato. Dr^a Janete ressalta que as justificativas devem ser muito elaboradas. Euclidia ressalta que gostaria de resolver esta situação amistosamente, pois a Capacitação dos CT está sendo bem realizada. Foi sugerido pelo conselheiro Gustavo solicitar a colaboração de todos os Serviços do município. Euclidia propõe agendar uma reunião com os representantes dos Serviços que trabalham com adolescentes, registrados no CMDCA, os grêmios, o Conselho da Juventude, escoteiro, para expor sobre a Conferência dos adolescentes e pensar sobre um Plano para a realização da mesma; bem como uma reunião com a Comissão da conferência CMDCA. **c) Ofício Parecer Grupo de Gestão – Móveis República Acolhedora:** Euclidia contextualiza aos conselheiros que o CMDCA respondeu um ofício da Pasca no mês de janeiro sobre o que seria feito com os móveis da República, adquiridos com recursos do FUNDO CMDCA, pois não tem um lugar para guardá-los. O CMDCA deliberou que os móveis seriam vendidos e o dinheiro arrecadado seria depositado no FUNDO. Porém o CMDCA não encaminhou o Ofício direto para a Pasca e sim para o Grupo de Gestão analisar o procedimento. Em resposta ao Ofício, o Grupo de Gestão dá seu parecer no final do mês de março, orientando que os móveis sejam destinados a outro Serviço de Acolhimento. O colegiado deliberou encaminhar Ofício para a SEMDES solicitando a indicação do Serviço de Acolhimento que está necessitando dos móveis. **d) Documento sobre acolhimento de adolescentes – Casa do Bom Menino, Lar Franciscano e UNIMEP –** Foi realizada a leitura do Ofício e o encaminhamento dado pelo colegiado foi agendar uma reunião com o Departamento de Proteção Especial da SEMDES, as Casas de Acolhimento, o SEAME, PASCA, Unimep, Conselho da Juventude, para melhor entendimento desta situação apontada no documento. **e)**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – Euclidia relata que Patricia, atualmente coordenadora da PASCA e Anelize do Departamento de Proteção Especial, solicitaram uma reunião, pois estão avaliando o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Conselheiro Gustavo contextualiza sobre a criação do Plano em 2014 com a parceria com alguns membros da Secretaria do Município; este Plano se perdeu ao longo do tempo; as avaliações semestrais deixaram de ser realizadas, e com a nova coordenação da PASCA este Plano será revisado e avaliado. Euclidia comenta que a Comissão de Monitoramento não foi instituída legalmente, entende que o primeiro passo é reunir com a coordenação do SEAME e com o representante do Departamento de Proteção Especial e encaminhar a solicitação de Decreto para esta Comissão e iniciar a revisão do Plano. **INFORMES/ASSUNTOS NOVOS:** a) **Memorando 033/2018 – Procuradoria sobre Lei 13.431** que altera o ECA, que entrou em vigor no mês de abril sobre a Escuta Protegida. Euclidia fez a leitura do Memorando em resposta ao Ofício 30/18 CMDCA, sugerindo que as Secretarias trabalhem em conjunto para estudar, planejar e definir como serão executadas as ações previstas na Lei em âmbito municipal e encaminhamento de minuta de regulamentação, se for o caso. Euclidia comenta que Dr^a Milene instaurou Inquérito Civil para verificar com o município está se organizando e articulou com a esfera estadual também. Há uma proposta de que Piracicaba seja uma referência nessa articulação. Os demais itens foram contemplados ao longo da reunião. Finalizada a reunião eu, Joana D'arc Filetto lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Euclidia Maria B. L. Fioravante
Presidente

Joana D'arc Filetto
1º Secretária

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.